

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VOLTADOS A REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ANTÔNIO DE COL, REFERNETE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 38/2017, TOMADA DE 'PREÇOS N° 1/2017.

Que entre si fazem, através do presente documento, de um lado como **CONTRATANTE** o Município de Sertão/RS, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, inscrito no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pelo SSP/RS, CPF n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa **MIRANPEDRAS COM. DE MAT. CONSTR. LTDA**, CNPJ 07.427.730/0001-12, com sede administrativa na cidade de Aratiba/RS, no endereço ESTRADA LINHA PINGA, n° 238, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **João Miranda**, RG 7060829046, CPF 622.131.300-78, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

01. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo para conclusão dos serviços de engenharia da obra/reforma do Ginásio de Esportes da Escola João Antônio de Col, pelo prazo de 30 dias.

02. As partes convencionam prorrogação de prazo com vistas a correção de inconformidades apontadas pelo Setor de Engenharia, pelo período de 30 dias a contar de 04 de dezembro de 2017.

02.01. Ainda, via de regra a realização de aditivos de prorrogação de prazo devem ocorrer antes do término do prazo fixado no contrato original/aditivo anterior. No entanto, considerando que o pedido ocorreu extremamente próximo a data do término, bem com considerando a necessidade de diligências e prazo para análise do pedido requerido pela empresa ora contratada, o mesmo é assinado na presente data, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de dezembro de 2017, e findando em 03 de janeiro de 2018.

03. As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.

04. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, para solucionar todas as questões oriundas deste termo, renunciando as partes a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só

finalidade perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter sido lido e conferido, estado de acordo com o estipulado.

Sertão 15 de Dezembro de 2017.

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

MIRANPEDRAS COM. DE MAT. CONSTR. LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal
de Planejamento

Idalene Slongo Schons
Oficial Administrativo

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736